



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 62 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 051 de 2019, aprovado em 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 09 de setembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

1º Secretário

2ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0009847/2019 11/09/2019 14:35:41

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
97896
0009847/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 62 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI Nº 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis nº 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar para permitir a execução da transferência prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.052,30 (cento e doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), destinado à aquisição de material de consumo para o Serviço de Saúde e de pagamento de remuneração de pessoal da área social, que será classificado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 12.052,30

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

R\$100.000,00 (cem mil reais), com repasses efetuados pelo Governo Federal e,

R\$12.052,30 (doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), com a anulação do seguinte item orçamentário:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 12.052,30

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.